

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2014

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

EMENDA DE REDAÇÃO:

Visando sanar lapso manifesto, face aos artigos com numeração repetida e com duas numeração, os artigos passam a ter a seguinte numeração:

“Art. 1º” = art. 1º

“Art. 2º” = art. 2º

“Art. 3º” = art. 3º

“Art.3º” = art. 4º

“Art.4º” = art. 5º

“Art.5º” = art. 6º

“Art. 6º” = art. 7º

“Art. 7º” = art. 8º

“Art. 8º - art. 16.” = art. 9º

EMENDA MODIFICATIVA

(conforme numeração alterada pela emenda de redação acima)

Modifica-se o caput do art. 4º e os incisos IX e X, e o caput do art. 6º do Projeto de Lei Compl. nº. 011/2014, os quais passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º - O Conselho Municipal dos direitos da Mulher será composto por 20 (vinte) mulheres, sendo 10 (dez) conselheiras titulares e 10 (dez) conselheiras suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, tendo a seguinte composição:
(...)”**

**IX – 01 (uma) representante da Associação: AFRAM;
X- 01 (uma) representante da Associação: “Flor de Liz.”**

“Art. 6º A Diretoria do Conselho Municipal da Mulher será constituída por uma Presidente, uma vice-presidente, uma primeira secretária, uma segunda secretária, uma primeira tesoureira e uma segunda tesoureira, eleitas dentre as Conselheiras, pela maioria dos votos em reunião especialmente convocada para este fim.”

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em Porto Esperidião/MT 13 de junho de 2014.

Aline Barbosa de Freitas Lira

Vereador